



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 049/2021	Data de Abertura: 08/09/2021 às 14:30h no sítio www.licitacoes-e.com.br
-------------------------------	--

Objeto
Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de veículos (caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão espargidor, caminhão equipado com prancha, veículo para transporte de pessoal(van), veículo utilitário e automóvel-5 portas) e equipamentos (retroescavadeira, rolo compactador pneumático, trator de esteira, pá carregadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica), com combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos a cargo do contratado, que serão utilizados nas obras de terraplenagem para pavimentação asfáltica, patrolamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), limpeza de canais para escoamento de águas pluviais e manutenção de logradouros públicos, transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica CBUQ, materiais diversos e ferramentas para o abastecimento de obras contínuas da administração direta e conveniadas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
Valor Total Estimado
R\$ 12.526.340,16 (doze milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 02/09/2021 para o endereço compraspmvc@hotmail.com	Até o dia 02/09/2021 para o endereço compraspmvc@hotmail.com

Observações Gerais
<ul style="list-style-type: none"> - A sessão de disputa será realizada levando em consideração o VALOR UNITÁRIO. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e. - Para os lotes 40, 41, 42, 43, 45 e 46 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Não será admitido o Contrato de Comodato para esta Licitação.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "890262"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório



PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 (Processo Administrativo nº 25.979/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por valor unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 26/08/2021 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: até 08/09/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 08/09/2021 às 08h00min.

Data da Sessão Pública: 08/09/2021 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.llicitacoes-e.com.br

Pregoeira Designada: Meg de Sousa Marques, Decreto 17.563/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de veículos (caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão espargidor, caminhão equipado com prancha, veículo para transporte de pessoal(van), veículo utilitário e automóvel-5 portas) e equipamentos (retroescavadeira, rolo compactador pneumático, trator de esteira, pá carregadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica), com combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos a cargo do contratado, que serão utilizados nas obras de terraplenagem para pavimentação asfáltica, patrolamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), limpeza de canais para escoamento de águas pluviais e manutenção de logradouros públicos, transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica CBUQ, materiais diversos e ferramentas para o abastecimento de obras contínuas da administração direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



conveniadas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com recursos provenientes do Tesouro Municipal. Ata com vigência de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por valor unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Não será admitido o Contrato de Comodato para esta Licitação.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Para os lotes 40, 41, 42, 43, 45 e 46 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5. AS DECLARAÇÕES E O TERMO DE COMPROMISSO, CONSTANTES NOS ANEXOS IV, V E VII, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMATO PDF, ASSINADA E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO DO ITEM 5.1 DESTE EDITAL.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

Edital PE SRP nº 049/2021

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas licitações por item, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitacões-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvca.gov.br



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por valor unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível (2020), apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.18.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.18.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.18.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.18.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

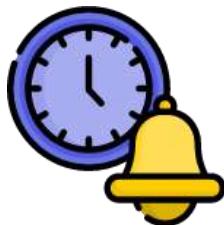
9.20. Na época da contratação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos conforme item 8.6. do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

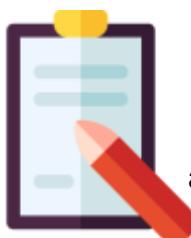


11.3. Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspmvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à



margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço contínuo o objeto deste processo licitatório, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei de Licitações nº 8.662/93.



16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.



20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme estipulado no Termo de Referência;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compraspmvc@hotmail.com**, ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso;
- 24.12.4. ANEXO IV – Declarações;
- 24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
- 24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 24.12.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso.

Vitória da Conquista, 19 de agosto de 2021.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 25979/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a **prestação de serviços** de **veículos** (caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão espargidor, caminhão equipado com prancha, veículo para transporte de pessoal (van), veículo utilitário e automóvel-5 portas) e **equipamentos** (retroescavadeira, rolo compactador pneumático, trator de esteira, pá carregadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica), com combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos a cargo do contratado, que serão utilizados nas obras de terraplenagem para pavimentação asfáltica, patrolamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), limpeza de canais para escoamento de águas pluviais e manutenção de logradouros públicos, transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica CBUQ, materiais diversos e ferramentas para o abastecimento de obras contínuas da administração direta e conveniadas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de veículos e equipamentos é imprescindível para o cumprimento dos serviços que cabem à Coordenação de Infraestrutura Viária, ou seja, transporte rodoviário de cargas de materiais diversos, tipo terra, expurgo, cascalho, material asfáltico-CBUQ e ferramentas para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa-buraco), limpeza de canais com bota fora de material para escoamento de águas pluviais, terraplanagem para pavimentação e patrolamento na conservação de vias públicas, transporte de ferramentas no abastecimento de obras administradas pelo Município, de obras conveniadas da administração pública direta. São obras de caráter essencial e que fazem parte da programação habitual da Secretaria de Mobilidade Urbana, relevantes ao funcionamento do serviço público.

Justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços – **SRP**, em decorrência da necessidade da prestação dos serviços do objeto a ser licitado, nos termos do artigo 3º, inciso II, bem como da imprevisibilidade na estimativa de consumo da Secretaria de Mobilidade Urbana (inciso III) do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta meses)**, a critério da Administração, com vistas à obtenção de preços

Edital PE SRP nº 049/2021

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço contínuo o objeto deste processo licitatório, conforme previsto no art. 57, inciso II da lei de Licitações nº 8.666/93

- 3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 3.3 Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 5 dias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, , a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sobre esteiras, capacidade de escavação até a profundidade de 5,00, concha com capacidade mínima de 1,00 m³, horímetro rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 245,61	R\$ 49.122,00	R\$ 589.464,00

LOTE 02 : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, , a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sobre esteiras, capacidade de escavação até a profundidade de 5,00, concha com capacidade mínima de 1,00 m³, horímetro rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 245,61	R\$ 49.122,00	R\$ 589.464,00

LOTE 03: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 04: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

LOTE 05: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

LOTE 06: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

LOTE 07: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

LOTE 08: MOTONIVELADORA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: MOTONIVELADORA, a partir de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 221,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
comprasmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvvc.ba.gov.br



LOTE 09: PÁ CARREGADEIRA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total
Descrição do Produto/Serviço: PÁ CARREGADEIRA, mínimo de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada, conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 199,54	R\$ 39.908,00	R\$ 478.896,00

LOTE 10: PÁ CARREGADEIRA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total
Descrição do Produto/Serviço: PÁ CARREGADEIRA, mínimo de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada, conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 199,54	R\$ 39.908,00	R\$ 478.896,00

LOTE 11: RETROESCAVADEIRA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: RETROESCAVADEIRA, mínimo de 75 hp, 4X4, ano de fabricação igual ou superior a 2010, em bom estado de conservação, horímetro, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês	h	2.400	R\$ 144,14	R\$ 28.828,00	R\$ 345.936,00

LOTE 12: RETROESCAVADEIRA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: RETROESCAVADEIRA, mínimo de 75 hp, 4X4, ano de fabricação igual ou superior a 2010, em bom estado de conservação, horímetro, rastreador veicular, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês	h	2.400	R\$ 144,14	R\$ 28.828,00	R\$ 345.936,00

LOTE 13: ROLO COMPACTADOR DE PNEU	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, mínimo de 110 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2010, em bom estado de conservação, 03 rodas dianteiras, 04 rodas traseiras, 20 a 26 toneladas com documentação devidamente legalizada, rastreador veicular, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível , remuneração do operador , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada , conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 204,38	R\$ 40.876,00	R\$ 490.512,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvmv@hotmai.com
www.pmvvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvvc.ba.gov.br



LOTE 14: ROLO COMPACTADOR DE PNEU	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, mínimo de 110 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2010, em bom estado de conservação, 03 rodas dianteiras, 04 rodas traseiras, 20 a 26 toneladas com documentação devidamente legalizada, rastreador veicular, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços de terraplenagem para pavimentação e na conservação de vias públicas, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada, conforme medição, com limite máximo de 200 h/mês.	h	2.400	R\$ 204,38	R\$ 40.876,00	R\$ 490.512,00

LOTE 15: TRATOR DE ESTEIRA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: TRATOR DE ESTEIRA, , mínimo de 125 hp, ano de fabricação igual ou superior a 2010, lâmina com capacidade mínima de 3,00 m³, escarificador traseiro, horímetro e rastreador veicular, em bom estado de conservação, documentação devidamente legalizada, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do equipamento, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços em obras públicas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada, conforme medição, com limite máximo de 180 h/mês.	h	2.160	R\$ 250,25	R\$ 45.045,00	R\$ 540.540,00

LOTE 16: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m³/km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 17: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m³, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m³/km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 18: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 19: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 20: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 21: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 22: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 23: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 24: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

LOTE 25: VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total mês	Valor Unit. M ³	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVICO: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2000 com capacidade mínima de 08 m ³ , todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica - CBUQ e materiais diversos para os serviços de terraplenagem para pavimentação, patrolamento com cascalhamento na conservação e manutenção de vias em diversos logradouros públicos, bota fora de materiais na limpeza de canais, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com base de cálculo para pagamento por produtividade, valor do m ³ X carga transportada X quilômetro rodado, com limite máximo de 2.600 km/mês e considerando como percurso mínimo de 5 km(carregado), por viagem, com pagamento mensal conforme medição, com limite máximo de 2.600 km/mês.	m ³ /km	12	R\$ 0,84	R\$ 17.368,00	R\$ 208.416,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvvc.ba.gov.br



LOTE 26: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo caminhão basculante, com rastreador, ano de fabricação a partir de 2010 com capacidade mínima de 12 toneladas, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte rodoviário de cargas de materiais diversos e massa asfáltica CBUQ para os serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e limpeza de obras, na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal, com pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 1.200 km/mês	km	14.400	R\$ 10,62	R\$ 12.744,00	R\$ 152.928,00

LOTE 27: VEÍCULO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo caminhão espargidor de asfalto, Espargidor de asfalto pressurizado, com isolação térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv, capacidade mínima de 6000 L com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para distribuição de betume asfáltico em serviços de pavimentação asfáltica de vias e operar com emulsões asfálticas (com ou sem polímeros), asfaltos diluídos ou CAP's junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por hora trabalhada, conforme medição, com limite máximo de 150 h/mês.	h	1.800	R\$ 208,84	R\$ 31.326,00	R\$ 375.912,00

LOTE 28: VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Caminhão Tanque (Pipa), com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de água para o abastecimento de obras de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento de vias não pavimentadas e na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 3.000 km/mês.	km	36.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00

LOTE 29: VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Caminhão Tanque (Pipa), com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de água para o abastecimento de obras de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento de vias não pavimentadas e na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 3.000 km/mês.	km	36.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00

LOTE 30: VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Caminhão Tanque (Pipa), com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de água para o abastecimento de obras de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento de vias não pavimentadas e na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 3.000 km/mês.	km	36.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 31: VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Caminhão Tanque (Pipa), com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de água para o abastecimento de obras de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento de vias não pavimentadas e na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado , conforme medição, com limite máximo de 3.000 km/mês.	km	36.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00

LOTE 32: VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Caminhão Tanque (Pipa), com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de água para o abastecimento de obras de terraplenagem para pavimentação, patrulhamento de vias não pavimentadas e na manutenção de logradouros públicos, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado , conforme medição, com limite máximo de 3.000 km/mês.	km	36.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00	R\$ 171.360,00

LOTE 33: VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM PRANCHA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo caminhão equipado com prancha de transportes pesados, com rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2000, comprimento mínimo de 8.40 x 2,70 de largura, com capacidade de carga mínima de 15.000 kg, com rampas de carga e descarga eletro-hidráulicas, motor de no mínimo 360 CVs, tração 6x4 e com duplo bloqueio reduzido com marcha trator e redução nos cubos e freio, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte de máquinas pesadas junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado , conforme medição, com limite máximo de 1.200 km/mês	km	14.400	R\$ 7,61	R\$ 9.132,00	R\$ 109.584,00

LOTE 34: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓVEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado , conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

LOTE 35: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓVEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível , remuneração do motorista , encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado , conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 36: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

LOTE 37: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

LOTE 38: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

LOTE 39: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês	km	26.400	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00	R\$ 98.472,00

LOTE 40: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,04

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvmc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 41: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,04

LOTES 42: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,04

LOTES 43: VEÍCULO TIPO PASSEIO AUTOMÓNEL	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo de passeio automóvel, 5 portas, com ar condicionado, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de funcionários para desempenho de atividades de apoio logístico e fiscalização de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 6.566,67	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,04

LOTE 44: VEÍCULO UTILITÁRIO - CAMINHONETE CABINE DUPLA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Utilitário, caminhonete cabine dupla, capacidade mínima de 1 (uma) tonelada, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de materiais diversos e apoio logístico de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.500 km/mês.	km	30.000	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00	R\$ 117.900,00

LOTE 45: VEÍCULO UTILITÁRIO - CAMINHONETE CABINE DUPLA	UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
Descrição do Produto/Serviço: Veículo Utilitário, caminhonete cabine dupla, capacidade mínima de 1 (uma) tonelada, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de materiais diversos e apoio logístico de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 5.599,50	R\$ 5.599,50	R\$ 67.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br



LOTE 46: VEÍCULO UTILITÁRIO - CAMINHONETE CABINE DUPLA		UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: Veículo Utilitário, caminhonete cabine dupla, capacidade mínima de 1 (uma) tonelada, rastreador veicular, ano de fabricação a partir de 2018, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada. As despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado. O contrato tem como objetivo a prestação de serviços de transporte de materiais diversos e apoio logístico de obras junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal	mês	12	R\$ 5.599,50	R\$ 5.599,50	R\$ 67.194,00	

LOTE 47: VEÍCULO P/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO VAN		UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: Veículo de transporte de passageiros (VAN), com capacidade mínima de 15 lugares, incluindo o motorista, ano de fabricação a partir de 2015, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor, documentação devidamente legalizada, rastreador veicular, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte de Servidores no desempenho de suas atividades nos serviços de manutenção de logradouros públicos no Município de Vitória da Conquista junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês.	km	26.400	R\$ 4,85	R\$ 10.670,00	R\$ 128.040,00	

LOTE 48: VEÍCULO P/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO VAN		UD	Quant. Total	Valor Unit.	Vr. Mensal	Vr. Total 12 meses
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: Veículo de transporte de passageiros (VAN), com capacidade mínima de 15 lugares, incluindo o motorista, ano de fabricação a partir de 2015, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação em vigor, documentação devidamente legalizada, rastreador veicular, todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado, para transporte de Servidores no desempenho de suas atividades nos serviços de manutenção de logradouros públicos no Município de Vitória da Conquista junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Pagamento mensal, por km rodado, conforme medição, com limite máximo de 2.200 km/mês.	km	26.400	R\$ 4,85	R\$ 10.670,00	R\$ 128.040,00	

Valor total estimado para o processo: R\$ 12.526.340,16 (doze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO – COTAÇÃO DE MERCADO

Informamos que as cotações foram realizadas pela Servidora **Rita Pena da Silva**, matrícula nº 24423-8, nos sítios eletrônicos e empresas locais a seguir relacionados:

- 1) **Painel de Preços** do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Endereço: <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>
- 2) **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Administrado pela Caixa Econômica Federal, tendo como data de referência Técnica de preços 13/03/2021. Endereço: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi>;
- 3) **BANCO DE PREÇOS** – banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública. Endereço: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

Edital PE SRP nº 049/2021

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvc@hotmail.com
www.pmvvc.ba.gov.br





- 4) **ORSE** – orçamento de Obras de Sergipe – Endereço: <http://orse.cehop.se.gov.br/>
- 5) **São Jorge Terraplangem Ltda. - ME** - Av. Getúlio Vargas, 453, Barra do Choça-Ba.-CEP: 45120-000, e-mail: saojorgeterraplanagem@yahoo.com.br
- 6) 4) **L.F. Oliveira Construções Eireli** - Rua Santo Antônio, 71, Poções-Ba.-CEP 45260-000, e-mail: hidrolimmp@gmail.com
- 7) **Josenilson Alves Bispo de Conquista Eireli** – Av. Brumado, nº 01, bairro Bateias, Vitória da Conquista-Ba., e-mail: nordeste.tratores.ba@gmail.com
- 8) **LC Transportes e Construções Eireli** – Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba., e-mail: claviniconstrucaoltda@hotmail.com
- 9) **SAM Transporte e Construção Eireli** – Rua Adolfino Rocha, nº 243, Alto da Santa Cruz, Macaúbas –Ba.. e-mail: felixvaldecir8@gmail.com
- 10) **A.H. Turismo Eireli**, Rua da Cotia, nº 100, estrada Bem Querer – Faz. Santa Marta, Vitória da Conquista-Ba., e-mail: ahturismoeireli@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



5.1 Valores pesquisados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB - Coordenação de Infraestrutura Viária																	
NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4, I): Rita pena da Silva, matríc. 24423-8							DATA DA PESQUISA: abril de 2021			METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV): valor médio							
Item	Especificação	Quant. Equip.	ud	Quant. p/equip.	QUANT. P/MÊS	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS								MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$)			
						Painel de Preços vr.unit.	SINAPI vr.unit.	ORSE vr.unit.	Banco de Preços vr.unit.	Josenilson vr.unit.	São Jorge vr.unit.	L.F. Oliveira vr.unit.	AH Turismo vr.unit.	LC Transportes vr.unit.	SAM Transporte vr.unit.	UNITÁRIO MÉDIA	TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteira com garra giratoria- a partir de 125 hp	2	h	2.400	200	180,17**			236,83	300,00	200,00	350**				245,61	1.178.928,00
2	MOTONIVELADORA - a partir de 125 hp	6	h	2.400	200	180,44**			193,00	250,00	220,00	300**				221,00	3.182.400,00
3	PÁ CARREGADEIRA - a partir de 125 hp	2	h	2.400	200	161,49**			193,62	240**	205,00	200,00				199,54	957.792,00
4	RETROESCAVADEIRA - a partir de 75 hp	2	h	2.400	200	102,80			143,75	190**	160,00	170,00				144,14	691.872,00
5	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS - mínimo de 110 HP	2	h	2.400	200	139,21**			197,50	210,00	200,00	210,00				204,38	981.024,00
6	TRATOR DE ESTEIRA - mínimo de 125 HP	1	h	2.160	180	160,35**			225,75	275,00		250,00				250,25	540.540,00
7	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - mínimo de 8 m³	10	m³/km	31.200	2.600	1,57**			0,84			0,80		0,80	0,90	0,84	2.084.160,00
8	VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - mínimo de 12 ton	1	km	14.400	1.200	12,72**	8,85**					12,00		9,95	9,90	10,62	152.928,00
9	VEÍCULO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO	1	h	1.800	150	197,88			219,80			300**				208,84	375.912,00
10	VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE(PIPA) - mínimo de 9.000 litros	5	km	36.000	3.000	5,71	5,27		3,71			6**		4,50	4,60	4,76	856.800,00
11	VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO EQUIPADO COM PRANCHA P/TRANSPORTES PESSADOS	1	km	14.400	1.200	7,75			8,08	7,00		12,5**				7,61	109.584,00
12	VEÍCULO de PASSEIO AUTOMÔNEL - 5 PORTAS - com motorista, manutenção e combustível	6	km	26.400	2.200				1,7**			4,00	4,3**	3,50	3,70	3,73	590.832,00
13	Locação - VEÍCULO de PASSEIO AUTOMÔNEL - 5 PORTAS - sem motorista e sem combustível	4	mês	12	1				5232,81**			6.000,00		6.800,00	6.900,00	6.566,67	315.200,16
14	VEÍCULO UTILITÁRIO- caminhonete cabine dupla-CAPAC. 1 TON - com motorista, manutenção e combustível	1	km	30.000	2.500		1,85**					4,7**	3,90	3,95	3,93	117.900,00	
15	Locação - VEÍCULO UTILITÁRIO caminhonete cabine dupla-CAPAC. 1 TON sem motorista e sem combustível	2	mês	12	1	5.374,17			5.824,83			18000**		9800**	9900**	5.599,50	134.388,00
16	VEÍCULO P/TRANSP. DE PASSAGEIROS - VAN - com motorista, manutenção e combustível	2	km	26.400	2.200	2,9**			4,49			7**	5,20			4,85	256.080,00

** valores descartados(inexequíveis ou elevados)

TOTAL 12.526.340,16

5.1 Conforme de termina o Decreto Municipal nº 20.709/2021, priorizamos a pesquisa de preço nos bancos de dados de entidades públicas como Painel de Preço e Banco de Preço, quanto possível, pois vários itens pesquisados no *Painel de Preços*, *Banco de Dados*, *ORSE* e *SINAPI* não foram encontrados de forma que atendessem às especificações dos objetos cotados. Para melhor composição dos preços, estendemos a nossa pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo e também com fornecedores locais.

A metodologia adotada para obtenção do preço estimado foi o valor médio, após desconsiderar os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, atingindo coeficiente de variação inferior 25%, conforme demonstra a análise estatística a seguir.



5.2 Análise estatística das cotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA										
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB - Coordenação de Infraestrutura Viária										
Item	ANÁLISE ESTATÍSTICA									
	VALORES INEXEQUIVEIS/ELEVADOS		NÚMERO DE COTAÇÕES		VALORES CONSIDERADOS		MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
	MENOR QUE	MAIOR QUE	AVALIADAS	UTILIZADAS	MENOR	MAIOR				
1	195,04	296,18	5	3	200,00	300,00	245,61	236,83	50,57	20,59%
2	192,49	249,51	5	3	193,00	250,00	221,00	220,00	28,51	12,90%
3	193,84	205,24	5	3	193,62	205,00	199,54	200,00	5,70	2,86%
4	114,53	173,74	5	4	102,80	170,00	144,14	151,88	29,61	20,54%
5	197,80	210,95	5	4	197,50	210,00	204,38	205,00	6,57	3,22%
6	225,62	274,88	4	3	225,75	275,00	250,25	250,00	24,63	9,84%
7	0,79	0,88	5	4	0,80	0,90	0,84	0,82	0,05	5,66%
8	9,42	11,81	5	3	9,90	12,00	10,62	9,95	1,20	11,29%
9	193,34	224,34	3	2	197,88	219,80	208,84	208,84	15,50	7,42%
10	3,99	5,53	6	5	3,71	5,71	4,76	4,60	0,77	16,14%
11	7,06	8,16	4	3	7,00	8,08	7,61	7,75	0,55	7,27%
12	3,48	3,98	5	3	3,50	4,00	3,73	3,70	0,25	6,74%
13	6.073,38	7.059,95	4	3	6.000,00	6.900,00	6.566,67	6.800,00	493,29	7,51%
14	3,89	3,96	4	2	3,90	3,95	3,93	3,93	0,04	0,90%
15	5.280,84	5.918,16	5	2	5.374,17	5.824,83	5.599,50	5.599,50	318,66	5,69%
16	4,34	5,35	4	2	4,49	5,20	4,85	4,85	0,50	10,36%

Anexas cotações e relatórios do processo de pesquisa de preços.



6. DA PROPOSTA

6.1 Na proposta de preço deverão constar:

- 6.1.1 Discriminação detalhada de cada item ofertado;
- 6.1.3 Os valores unitários;
- 6.1.4 Prazo para entrega dos serviços prestados;
- 6.1.5 Dados da empresa e conta bancária.

7. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta deverá ser por menor valor global.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 8.1.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.5 Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas/operadores na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 8.1.6 Substituir os veículos e equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (**ANEXO I - Termo de Compromisso do presente TERMO DE REFERÊNCIA**);
- 8.1.7 Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



requisitante da licitação, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

8.1.8 Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;

8.2 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;

8.3 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.4 Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.

8.5 A empresa vencedora, quando contratada, deverá manter no domicílio da Cidade de Vitória da Conquista estrutura que possa dar suporte imediato de manutenção e/ou reposição dos equipamentos e respectivos motoristas e operadores.

8.6 Na época da contratação a Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.6.1 Certidões negativas de débito: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Trabalhistas; Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda - Bahia e CND relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Município.

8.6.2 Documento do veículo ou equipamento a ser contratado;

8.6.3 Atestado de Vistoria Técnica Veicular emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Vitória da Conquista;

8.6.4 CNH - Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo ou equipamento.

8.7 No ato da contratação e posteriormente junto às Notas Fiscais, a Contratada deverá apresentar planilha com a composição detalhada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



custos da prestação de serviço, especificando percentuais de Insumos (custos fixos, custos variáveis e outros custos) e Mão de Obra (custos com o motorista), conforme modelo em anexo – ANEXO II.

8.7.1 A participação em relação ao preço final dos valores correspondentes aos insumos dos equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e do tipo de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrada para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração através de contratos celebrados pela prefeitura de Vitória da Conquista, concluindo-se que as despesas com os custos fixos, custos variáveis e outros custos do equipamento a ser contratado, representam em média 80% do custo total dos serviços prestados.

8.7.2 A contratada não estará obrigada a adotar exatamente esta planilha, podendo optar por outra num outro formato e/ou que possua outros itens para a composição do preço final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante ficará obrigada a:

9.1.1 Fiscalizar os serviços, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preço estabelecido neste Termo de Referência até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



10.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Contrato, conforme condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, **em veículo próprio**, em nome da pessoa jurídica declarada vencedora da licitação e, deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.

10.3. O veículo e o motorista ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA ser comunicada, antecipadamente, para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias;

10.4. O veículo, objeto deste contrato, trafegará em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação;

10.5. A CONTRATADA deverá, por meio de seus motoristas, zelar pela segurança e pela conservação do veículo, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

10.6. Havendo necessidade de reparo ou substituição do veículo, seja por determinação do CONTRATANTE ou por falha de qualquer natureza, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

10.7. O veículo deverá trazer afixadas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município de Vitória da Conquista;

10.8. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;

10.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

10.10 Não será admitido o Contrato de Comodato para esta Licitação

11. VEÍCULOS PARA VISTORIA

11.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

11.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.



12. CONDUTORES

12.1 Nos termos do art. 329 do CTB, deverá apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, quando do início da prestação dos serviços;

12.2 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

12.3 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

13. EQUIPAMENTOS

13.1 Os veículos destinados aos transportes terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98.

13.2 Constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor preta, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em amarelo, (CTB, art. 136, III)

13.3 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

13.4 Cintos de segurança: conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.

13.5 Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98

13.6 Rastreador veicular

a) Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas pela SEMOB para acompanhamento e supervisão das instalações;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



14.2 A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;

14.3 O Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: Sr. Aguinaldo Borges Carvalho, matrícula 242047, fone (77) 3429-7356. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, situada na Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, Bairro Cruzeiro, Lot. Jardim Petrópolis - Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.003-015.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



f) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

g) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

III - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

IV - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

h) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

I - confiar à direção dos veículos a motoristas que não sejam devidamente habilitados;

II - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

III - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

IV - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

V - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VI - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

VII - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

i) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

II - trafegar com portas abertas;

III - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

IV - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.4. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;



15.5. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

15.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei no 8.666/93

16.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

16.3. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.3.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.3.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.3.3. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.3.4. Cometere, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.3.5. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

16.3.6. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.



16.4. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, devendo a contratada ser notificada com antecedência de trinta dias, nos seguintes casos: se forem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim.

17. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Fica **autorizado** ao órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, que não participou dos procedimentos desta licitação, a adesão a ata de registro de preços, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 15.499/2013 que regulamentam o Registro de Preços. O órgão/entidade precisa justificar sua necessidade para esta Secretaria de Mobilidade Urbana, que anuira ou não sua aderência à ata. Além disso, também dependerá da aceitação do fornecedor, que deve resguardar os compromissos já assumidos na ata de registro de preços. O quantitativo máximo a ser contratado, por aderência à ata, não pode ultrapassar 100% dos quantitativos dos itens registrados, considerando a soma dos quantitativos já contratados.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Os veículos e equipamentos ficarão a disposição da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o prestador ser comunicado antecipadamente para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias.

19.2 Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

20.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na lei Orçamentária Anual 2.442 de 29 de dezembro de 2020. Conforme rubrica Atividade 2031/2032, Elemento 33903900, subelemento 16 e Fonte de Recurso 00.

Rita Pena da Silva
 Matrícula 24423-8
 Responsável Técnica pelo Termo de referência
 77-34297355/7356



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br



Infraestrutura.semob@gmail.com

Vitória da Conquista, 29 de junho de 2021.

Aguinaldo Borges de Carvalho
Infraestrutura Viária
Mat.: 242047

Rafael Vinicius Meira Celino
Coord. de Planejamento e Projetos
Mat.: 245599

Tônia Viana Rocha
Secretário Munic. de Mobilidade Urbana
Matríc. 245717

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número:
--	---------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2021**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, de _____ de 20____.

Razão Social / CNPJ / Nome e do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Combustível	
	Lubrificantes	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
MOTORISTA OU OPERADOR DE EQUIPAMENTO	Salário	
	Horas extras	
	Encargos trabalhistas e previdenciários	
	Adicionais (especificar)	
	Benefícios (transporte, alimentação e outros)	
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILÔMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo XXXX, o Senhor XXXX Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____._____.____ - ___, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br


2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes

Edital PE SRP nº 049/2021

 Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
 Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
 compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br



Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ___, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO
E EQUIPAMENTOS
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO E EQUIPAMENTOS** _____ conforme **Pregão Eletrônico (SRP)** nº ___, do tipo menor preço por lote, e **Ata de Registro de Preços** nº ___, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com veículo tipo _____ e equipamentos_____, com combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção, reparos a cargo do contratado, que serão utilizados nas obras de terraplanagem para pavimentação asfáltica, patrulhamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), limpeza de canais para escoamento de águas pluviais e manutenção de logradouros públicos, transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica CBUQ, materiais diversos e ferramentas para o abastecimento de obras

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br



contínuas da administração direta e conveniadas, bem como em intervenções de reintegração de posse, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição do serviço	U.F.	Quant. (Km)	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Veículo tipo _____, marca/modelo _____, placa ____-_____, ano ____ / ____ cor _____, renavam _____, chassi _____, capacidade _____						

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____).

- 2.1. O prazo de início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA;
- 2.2. A CONTRATADA prestará os serviços em **veículo próprio** e deverá seguir as determinações da Secretaria Municipal de _____, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.
- 2.3. O veículo e o motorista ficarão a disposição da Secretaria Municipal de _____ sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA ser comunicada, antecipadamente, para trabalhos eventuais que se façam necessários nesses dias;
- 2.4. O veículo, objeto deste contrato, trafegará em estradas pavimentadas ou não e deverá apresentar bom estado de uso e conservação;
- 2.5. A CONTRATADA deverá, por meio de seus motoristas, zelar pela segurança e pela conservação do veículo, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.6. Havendo necessidade de reparo ou substituição do veículo, seja por determinação do CONTRATANTE ou por falha de qualquer natureza, esta será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;
- 2.7. O veículo deverá trazer afixadas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pelo Município de Vitória da Conquista;



- 2.8.** O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatória a conservação da pintura geral e a limpeza geral do equipamento;
- 2.9.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.10.** Não será admitido o Contrato de Comodato para esta licitação.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ _____, ___ (____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1.** O pagamento será realizado em conformidade com o “Item 13” do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº _____);
 - 3.1.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço;
- 3.2.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 3.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



3.6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 3.7.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.8.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PERCENTUAL DE INSUMOS E MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA		
NATUREZA DOS CUSTOS	 DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS – R\$		
	Manutenção	

Edital PE SRP nº 049/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvba.gov.br





CUSTOS VARIÁVEIS	Combustível/	
	Lubrificantes	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS – R\$		
CUSTOS COM MOTORISTA/OPERADOR	Salário	
	Horas Extras	
	Encargos trabalhistas e previdenciários	
	Adicionais (especificar)	
	Benefícios (transporte, alimentação e outros)	
TOTAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA – R\$		
OUTROS CUSTOS	Impostos e tributos	
	Lucro	
	Administração central	
	Valor do quilômetro rodado	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS – R\$		
CUSTO TOTAL - R\$		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA – R\$		

Cláusula Quinta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade _____, Elemento _____._____._____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso ___, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___, e nas normas que regem este Contrato;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como combustível, manutenção e reparo do veículo, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas e previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 8.3. Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas/operadores na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;
- 8.4. Substituir os veículos e equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Anexo I do Termo de Referência – Termo de Compromisso do Edital);
- 8.5. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, e ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e servidores da Secretaria_____ , cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

- 8.6. Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representa-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;
- 8.7. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;
- 8.8. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 8.9. A Contratada deverá manter no domicílio da cidade de Vitória da Conquista estrutura que possa dar suporte imediato de manutenção e/ou reposição dos equipamentos e respectivos motoristas e operadores;
- 8.10. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos na época da contratação:
 - 8.10.1. Certidões negativas de débito: CRF – Certidão de Regularidade do FGTS; Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Trabalhistas; Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda – Bahia e CND relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Município;
 - 8.10.2. Documento do veículo ou equipamento a ser contratado;
 - 8.10.3. Atestado de Vistoria Técnica Veicular emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Vitória da Conquista;
 - 8.10.4. CNH – Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo ou equipamento;
- 8.11. No ato da Contratação e posteriormente junto às Notas Fiscais, a Contratada deverá apresentar planilha com a composição detalhada dos custos da



prestação de serviço, especificando percentuais de Insumos (custos fixos, custos variáveis e outros custos) e Mão de Obra (custo com o motorista/operador), conforme modelo; (Anexo II do Termo de Referência);

8.11.1. A participação em relação ao preço final dos valores correspondentes aos insumos dos equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho utilizados por cada contratada, da produtividade e do tipo de equipamento disponibilizados para os serviços, dentre outras especificações inerentes a cada empresa. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrada para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração através de contratos celebrados pela prefeitura de Vitória da Conquista, concluindo-se que as despesas com os custos fixos, custos variáveis e outros custos do equipamento a ser contratado, representam em média 80% (oitenta por cento) do custo total dos serviços prestados;

8.11.2. A Contratada não estará obrigada a adotar exatamente essa planilha, podendo optar por outra num outro formato e/ou que possua outros itens para a composição do preço final;

- 8.12.** Realizar manutenção preventiva periódica do veículo;
- 8.13.** Substituir os pneus e demais componentes mecânicos/elétricos antes que apresentem desgaste que comprometa a segurança dos ocupantes;
- 8.14.** Manter o veículo em perfeitas condições de operação;
- 8.15.** Cumprir rigorosamente o plano operacional e os horários estabelecidos;
- 8.16.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.17.** A CONTRATADA deverá observar as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro referente à vistoria do veículo, bem como manter em dia a documentação dos veículos e, ainda, manter os equipamentos obrigatórios relacionados aos veículos de acordo com as normas técnicas, conforme previsto no edital;
- 8.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Rejeitar o veículo e/ou o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 9.7. Realizar a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
- 9.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de _____)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor _____ (nome), _____ (matrícula), lotado _____;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.



Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___, e Processo Administrativo nº 25.979/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso Injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



- 12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br



Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.^º 10.520/2002, n.^º 8.666/1993 e n.^º 12.846/2013, LC n.^º 123/2006, alterada pela LC n.^º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.^º 20.191/2020, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.^º _____, constantes do Processo Administrativo n.^º 25.979/2021, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo _____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo _____ do Edital do Pregão Eletrônico n.^º _____/20_____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , _____ de _____ de 20_____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA
JONAS SOUZA SALA
CPF Nº 071.105.375-87**

**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº
20.757, ART. 1º, INCISO III, § 4º**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei nº 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.
- (3) A PROPOSTA INICIAL E, POSTERIORMENTE, A PROPOSTA REAJUSTADA DO ARREMATANTE DEVERÃO OBEDECER AO MODELO DESTE ANEXO, CONSTANDO TODOS OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.**



ANEXO VII - MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2021, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa